



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 016 À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2020.

Súmula: “ALTERA O INCISO VI, DO ARTIGO 22, CONFORME ESPECIFICA”.

A Comissão designada, chamada a se manifestar sobre o Projeto de Lei em tela, e atendendo ao que estabelece o artigo 31, parágrafo único, inciso II; e artigos 56 e 62, todos do Regimento Interno da Câmara, exara o seguinte Parecer:

Encaminha o Executivo a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal acima identificada, solicitando autorização desta Casa de Leis, para que possa adequar a Lei Orgânica à recente Lei n. 3040/2020 sancionada, que alterou a remuneração dos cargos comissionados de Procurador Geral do Município e Controlador Interno ao *status* dos Secretários Municipais.

Que a matéria se faz pacífica, pois se encontra dentro da legalidade e constitucionalidade, sem qualquer vício formal que possa impedir sua tramitação, conforme já especificado no Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

No que diz respeito aos aspectos inerentes a presente Comissão, tem-se que a Proposta de Emenda não apresenta, por ora, impacto orçamentário e financeiro, vez que o dispositivo a ser modificado determina a fixação dos subsídios em período determinado, em cada legislatura para a subsequente, onde deverão ser observados os critérios e limites previstos na Constituição Federal e legislação atinente à matéria, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONCLUSÃO:

Com base no exposto, conclui a Comissão pela aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal supracitada, em sua forma original, não havendo qualquer conflito às normas e princípios financeiros e orçamentários e da contabilidade pública.

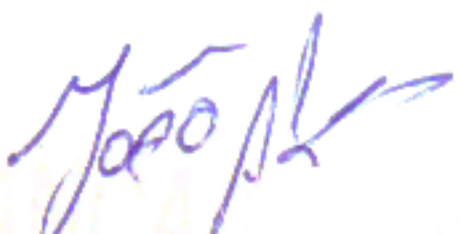
S.m.j., é o Parecer.

SALA DAS SESSÕES, EM 24 DE ABRIL DE 2020.


MAURÍCIO VALÉRIO
Presidente/Relator

Pelas conclusões:


ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Vice-Presidente


JOÃO ALVES
Membro